



## RESOLUÇÃO Nº 009 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

A Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Art. 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, leis e normas estaduais, observando ainda as Resoluções nº 001 e 002/CMECAP de 23 de junho de 2022, em acordo com a decisão tomada na Reunião Plenária realizada no dia 03/10/2024 (Processo nº 010/2024 – CMECAP, Parecer nº 006/2024-CEB).

### RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:



**EMENTA:** Regulamenta e autoriza o funcionamento dos Cursos da Educação Básica, Educação Infantil em nível - Creche e Pré-escola, Ensino Fundamental em nível I e II do 1º ao 9º Ano, Educação de Jovens e Adultos (EJA) da 1ª a 4ª Etapa, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Nelson Cordeiro de Lima e sua anexa, pelo prazo de 01 (um) ano e 6 (seis) meses, validando os estudos de todos os alunos e o funcionamento de suas atividades educacionais.

Art. 1º Fica autorizada a funcionar, por um prazo de 01 (um) ano e 6 (seis) meses, a (Escola/Polo), E.M.E.F. Nelson Cordeiro de Lima, código INEP: 15569438, localizada na Vila Seringal, Cursos Educação Infantil nível creche e pré-escola, Ensino Fundamental nível - I e II do 1º ao 9º, EJA da 1ª a 4ª Etapa e sua anexa:

I - (Escola/Anexa) E.M.E.F. Boa Esperança do Seringal, código INEP: 15561887, localizada na Vila Boa Esperança do Seringal, Cursos Educação Infantil nível creche e pré-escola, Ensino Fundamental nível - I do 1º ao 5º Ano.

**Parágrafo único.** A instituição mencionada no *caput*, deverá dar entrada neste conselho com seus pedidos de renovação de autorização, 120 (cento e vinte) dias antes do término do prazo deste ato autorizativo.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
Instituído pela Lei Municipal nº 35/2016



Art. 2º Ficam assegurados a validação dos estudos dos alunos vinculados a instituição, os atos administrativos e pedagógicos, durante o período de validade deste Ato Autorizativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACHOEIRA DO PIRIÁ – PA,**  
Cachoeira do Piriá, 03 de outubro de 2024.

  
Ana Maria Nunes Pinheiro  
CMECAP  
Presidente do CMECAP  
Portaria Nº 117/2023

**ANA MARIA NUNES PINHEIRO**  
CONSELHEIRA PRESIDENTA DO CMECAP